PREFEITURA DE CANAPI
Construindo um novo tempo
GABINETE DO PREFEITO
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

DECRETO Nº 28, DE 15 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19) CONSIDERANDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Decreto municipal de nº 18 de 05 de maio de 2020 e decreto Nº 23, de 10 de junho de 2020 que dispõem sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid- 19).

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais que dispõem sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

CONSIDERANDO a edição da portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que reconheceu transmissão local do coronavírus em todas as regiões do país, autorizando os entes federados a adotarem medidas de distanciamento social, para evitar aglomerações e outras destinadas a combater o avanço da pandemia com o fito de evitar que a situação de emergência se transforme em calamidade pública;

CONSIDERANDO a portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados todos os efeitos do Decreto municipal de nº 18 de 05 de maio de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (covid- 19), iniciando-se a partir da 0 (zero) hora do dia 16 de julho de 2020 e perdurando até as 23:59h do dia 28 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Canapi/AL, 14 de julho de 2020.

VINICIUS JOSÉ MARIANO LIMA

Prefeito